ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

LEI N.º 09 / 98 DE 14 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento da despesa fixada nos termos da Lei Municipal **Nº- 016/97**, de **31/12/97**.

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão das fontes prescritas no § 1.º, incisos I a III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 1º- de setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), em 14 de outubro de 1998.

Paulo César Vilarinho Soares
Paulo César Vilarinho Soares
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias quatorze (14) do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998).

Quintino Nunes da Silva
Quintino Nunes da Silva
Secretario Chefe de Gabinete